PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALIZA

NOTA OFICIAL DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA – GO
Assessoria Jurídica e Gabinete do Prefeito

A respeito dos questionamentos apresentados pelos veículos de comunicação acerca da situação funcional do servidor público Reginaldo Gonçalves Leão Filho e dos desdobramentos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº 01/2026), a Assessoria Jurídica do Município de Baliza esclarece:

1. Da impossibilidade legal de exoneração ou demissão automática.

Nenhum servidor público concursado — inclusive durante o estágio probatório — pode ser desligado de maneira sumária ou automática sem a regular instrução de processo administrativo disciplinar (art. 5º, LIV e LV, e art. 41 da Constituição Federal) e do regime estatutário aplicável, a Administração Pública está estritamente vinculada ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A eventual prática de ato demissório sem a observância do rito legal ensejaria a nulidade da decisão perante o Poder Judiciário, acarretando a reintegração do servidor e gerando expressivo passivo financeiro aos cofres públicos.

2. Da apuração sobre a ausência de desligamento inicial e a rotina de folhas de pagamento.

Quanto à indagação sobre o motivo pelo qual o servidor não foi exonerado logo nos primeiros quinze dias de exercício em virtude do não comparecimento, esclarece-se que as investigações preliminares apontam indícios de que o processamento das folhas de frequência e a liberação dos pagamentos mensais vinham sendo operacionalizados internamente no setor competente, possivelmente com a inserção indevida ou validação reiterada de dados que viabilizavam a emissão dos holerites sem o devido alerta à chefia do Poder Executivo.

A Administração Municipal irá realizar apuração específica para investigar minuciosamente a conduta dos servidores envolvidos no lançamento e na conferência desses registros funcionais. Caso confirmada a prática de desídia, conivência ou facilitação administrativa, serão aplicadas as sanções disciplinares, cíveis e criminais pertinentes a todos os agentes públicos que concorreram para o fato.

3. Do andamento do PAD e da perspectiva de penalidades.

Tão logo a alta administração tomou conhecimento inequívoco das 1.200 horas de faltas e das inconsistências funcionais, foi instaurado o PAD nº 01/2026, cumulado com o afastamento cautelar do servidor. O procedimento seguiu rigorosamente todos os prazos e garantias legais, superou as tentativas de anulação perante o Poder Judiciário e teve sua audiência de instrução regularmente concluída em 1º de setembro de 2026.

O processo encontra-se em fase final de alegações escritas da defesa, caminhando para a deliberação da autoridade julgadora, que poderá culminar na aplicação da penalidade de

Assinado digitalmente via ZapSign por
RAFAEL RABAIOLI RAMOS
Data 09/09/2026 22:55:21.377 (UTC-0300)
ZapSign - 8ae7e4e0-e69c-4d6b-a08a-b72f478483bc | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

demissão a bem do serviço público e na cobrança do ressarcimento integral dos valores percebidos sem a respectiva contraprestação laboral.

4. Da expansão das frentes de investigação.

Os elementos coligidos no curso do procedimento disciplinar deflagraram investigações autônomas em outras esferas de controle:

- **Esfera Criminal:** Notícia-crime formalizada perante a Polícia Civil e o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) para apurar se houve ou não fato criminoso com acesso clandestino e não autorizado aos sistemas informatizados de controle de protocolos e processos da Prefeitura, além de eventuais crimes cibernéticos e violação de sigilo de dados públicos;
- **Esfera Cível e Patrimonial:** Compartilhamento integral do acervo probatório com o MPGO para a propositura de medidas voltadas à recomposição do erário e à responsabilização por atos de improbidade administrativa;
- **Contratos Anteriores:** Acompanhamento dos procedimentos ministeriais que apuram medições e pagamentos de reformas em unidades de saúde (UBS Vale do Araguaia e Sala de Raio-X) executadas em gestões passadas.

A Prefeitura Municipal de Baliza reitera seu compromisso com a moralidade, a transparência e a estrita legalidade, mantendo postura de colaboração irrestrita com os órgãos ministeriais, policiais e judiciais para a elucidação integral de todas as responsabilidades.

Baliza - GO, 9 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente via ZapSign por
RAFAEL RABAIOLI RAMOS
Data 09/09/2026 22:55:21.377 (UTC-0300)

Rafael Rabaioli Ramos
OAB/MT 14.796 | OAB/GO 72.703
Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Baliza

ZapSign - 8ae7e4e0-e69c-4d6b-a08a-b72f478483bc | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 09 Setembro 2026, 22:55:27

ZapSign By Truora

Status: Assinado
Documento: Nota Prefeitura Baliza.Pdf
Número: 8ae7e4e0-e69c-4d6b-a08a-b72f478483bc
Data da criação: 09 Setembro 2026, 22:54:16
Hash do documento original (SHA256): 1a931b3dd507f22938fd957853423be7ec560705c7cb1a5e72de302cb64e4d9f

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

RAFAEL RABAIOLI RAMOS

Data e hora da assinatura: 09/09/2026 22:55:21
Token: 6f043e12-cf3c-4f7c-99a5-be1cfc2b9243

Assinatura

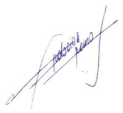

RAFAEL RABAIOLI RAMOS

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566999103300
E-mail: rabaioliadvogados@gmail.com

Localização aproximada: -15.890449, -52.274375
IP: 143.255.217.67
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8ae7e4e0-e69c-4d6b-a08a-b72f478483bc, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br